## EMB.DECL. NO AG.REG. NA SUSPENSÃO DE TUTELA ANTECIPADA 449 ESPÍRITO SANTO

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE

EMBTE.(S) : ALLAN TITONELLI NUNES E OUTROS

ADV.(A/S) :BRUNO COLODETTI

EMBDO.(A/S) :UNIÃO

ADV.(A/S) :ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Ante a ausência de manifestação sobre interesse no prosseguimento do feito e decorridos mais de 30 dias, com fundamento no art. 267, II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com julgamento de mérito.

Publique-se.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente

Documento assinado digitalmente